

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, conforme dispõe Instrução Normativa nº 10/2012/IBAMA de 07 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a respeito da Decisão do Auto de Infração, o interessado deve efetuar o pagamento do débito em qualquer agência bancária, O não pagamento do débito implicará na inclusão do nome no Cadastro de Inadimplência junto ao serviço público federal - CADIN e na inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior Execução Judicial. Para parcelamento do débito ou quaisquer outros esclarecimentos, os interessados devem procurar a Unidade do IBAMA .

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Anastácio Batista da Silva	590.337.624-04	9138648/E	02019.000657/2018-31
Edilson Alves de Lima Filho	949.950.284-04	9051599/E	02019.000800/2016-22

O intimado poderá ter vistas ao respectivo processo junto a ARRECADAÇÃO da Superintendência do IBAMA em Pernambuco, sito à Av. 17 de Agosto, nº 1057 - Casa Forte - Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, pelo e-mail: sar.pe@ibama.

LISÂNIA ROCHA PEDROSA  
Substituta

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2023

O Responsável pelo Setor de Arrecadação da SUPES/PE do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL notifica os interessados abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto ou não sabido, do LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA e TAXA COMPLEMENTAR, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art. 17-B da Lei nº 6.938/81 alterada pela Lei nº 10.165/2000), ficando os mesmos intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos no prazo de 30 (trinta), contados 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente edital, sob pena de inclusão no Cadastro informativo dos créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN e inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a legislação pertinente. Os interessados dispõem de prazo para impugnação de até 30 dias contados 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72. FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G. FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRÉSCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).

INTERESSADO/Corresponsável/Empresa	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	EXERCÍCIO(S)	VALOR (R\$)
Aglair Arraes de Lima ARRAES & LIMA COMBUSTIVEIS LTDA	696.966.164-49 04.218.443/0001-04	02019.001469/2021-25	2017,2018,2019,2020	9.833,52
Carlos Benedito dos Santos DISTRIBUIDORA DE PETROLEO IPUTINGA LTDA	092.190.794-02 05.997.032/0001-27	02019.000612/2016-02	2011,2012,2013, 2014,2015	10.541,25

Fica assegurado aos contribuintes, o direito de vistas dos respectivos processos, na sede da superintendência do IBAMA/PE, situada na Av. 17 de agosto, n.º 1057, Casa Forte, Recife - PE, no horário comercial ou pelo Email: sar.pe@ibama.gov.br. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu sua baixa, o contribuinte deve apresentar o comprovante de pagamento para que se possa efetivá-la.

LISÂNIA ROCHA PEDROSA  
Superintendente  
Substituta

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2022**

Comunicamos a prorrogação da suspensão da licitação Concorrência nº 02/2022, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 06 de julho de 2023. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de CONCESSÃO destinada à prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA, incluindo o custeio de ações de apoio à conservação, proteção e gestão do PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA, unidade de conservação federal regida pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de Julho de 2000.

**PHILIPPE ALVES CIZILIO**  
Presidente da CEL  
Substituto

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 443036

Número do Contrato: 3/2022.  
Nº Processo: 02070.026754/2021-24.  
Contratante: ICMBIO SEINFRA. Contratado: 05.613.242/0001-74 - R2 RADIOFUSAO E TELECOMUNICACOES - EIRELI. Objeto: Reajuste /reapctuação em decorrência de advento de cct. Valor reajustado para R\$ 1.265.485,92. Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.298.541,12. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROTEÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, por meio do Coordenador Geral de Proteção, no uso de suas atribuições legais e considerando que a ciência do auto de infração supracitado ocorreu durante a vigência dos Decretos 9.760/19 e 11.080/22, notifica a(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) abaixo elencada(s) para, no prazo de vinte dias, a contar da publicação deste Edital, requerer a realização de audiência de conciliação, preferencialmente por videoconferência; a adesão imediata a uma das soluções legais previstas no Decreto 6.514/08; ou apresentar defesa.

A adesão a uma das soluções legais previstas no Decreto 6.514/08 será admitida após a consolidação da multa e o interessado deverá indicar expressamente a solução desejada em seu requerimento. As soluções legais possíveis para o encerramento do processo são as seguintes: a) o pagamento da multa à vista com 30% de desconto; b) o parcelamento da multa; ou c) a conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, na modalidade direta, com até 40% de desconto.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO
02122.000376/2020-15	ARIVALDO CHAGAS PEREIRA	***.907.722-**	QSWR9SNE
02122.000355/2020-08	LUAN DUARTE DAS NEVES	***.952.032-**	V07KBUMH
02121.000462/2021-19	RAIMUNDO SOUSA CABRAL	***.240.142-**	BMPWBUS8
02122.000412/2020-41	RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS	***.175.902-**	03044-B
02122.000773/2021-78	EDIELSON FERREIRA OLIVEIRA	***.901.222-**	DVU7J230
02122.001285/2020-05	JOÃO CARLOS CARBONERA	***.668.121-**	CF8CNPZT
02121.001486/2021-95	MANOEL FRANCISCO SILVA	***.994.412-**	YQB3U6HI
02122.001287/2020-96	ROSALINA FRANCO DE MORAIS	***.692.922-**	INLVRNFO
02070.004706/2020-02	ELBE DOS SANTOS MARINHO	***.881.812-**	HC2VZRV4
02119.001088/2019-01	MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	***.593.852-**	021033-B
02122.001125/2021-39	IRANILSON DE AVIZ COSTA	***.250.752-**	KBI3PEF7
02122.000130/2021-24	JOSÉ AGUIINALDO ALVES DA SILVA	***.052.602-**	L5K5JSIO
02070.004705/2020-50	RAIMUNDO BEZERRA DE CASTRO	***.976.012-**	U15UHIGE

02097.000183/2020-19	MARLETE PEREIRA CHRISOSTHEMOS	***.059.391-**	AQEC3ND9
02119.001731/2020-22	CASSIO CLEITON DA SILVA	***.231.832-**	O4J328FR
02123.001444/2020-53	IZAAQUE GUIMARÃES SOUSA	***.612.013-**	DXFK2IYL
02114.000008/2020-76	EMANUEL RODOLFO VIEIRA DA ROCHA	***.059.472-**	036313-B
02119.001222/2021-81	ROBERTO RAMOS DA SILVA	***.941.392-**	013013-B
02119.001730/2020-88	ZIVANIR NUNES DO NASCIMENTO	***.836.352-**	LNC5D09F
02124.001374/2020-23	JOSÉ IVANILDO COELHO NASCIMENTO	***.223.512-**	VZROMGCW
02124.002232/2020-83	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	***.533.204-**	IGSOGLMI

O requerimento para realização de audiência de conciliação ambiental interromperá o prazo para oferecimento de defesa.

Cientifica-se que os referidos processos se encontram disponíveis para vistas ao interessado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI do ICMBio, mediante cadastro para solicitação de acesso pelo endereço eletrônico: [https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

ADRIANO JOSÉ BARBOSA SOUZA  
Coordenador-Geral de Proteção  
Substituto

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, por meio do Coordenador Geral de Proteção, no uso de suas atribuições legais, notifica o senhor IRANILSON DE AVIZ COSTA (CPF: 361.250.752-49) quanto à conversão em advertência da sanção pecuniária prevista no auto de infração KBI3PEF7 (SEI 9887426), constante no processo 02122.001125/2021-39, lavrado em desfavor de Iranilson de Aviz Costa por "realizar atividade (construção de casa sem autorização) em desacordo com o plano de manejo, no interior da Resex Marinha de Caete Taperapu".

Considerando que a ciência do auto ocorreu durante a vigência dos Decretos 9.760/19 e 11.080/22, e em decorrência da manifestação de interesse do autuado em participar de audiência de conciliação ambiental (SEI 9887678), para encerramento do processo no que tange à sanção pecuniária, o processo passou por uma fase de análise preliminar.

O Relatório de Análise Preliminar (SEI 12873690) decidiu pela conversão da multa do auto de infração supracitado em advertência. A conversão da multa em advertência torna dispensável a realização de audiência de conciliação ou adesão à solução legal.

No caso específico, além da sanção pecuniária, foi aplicada a medida cautelar de embargo da construção realizada pelo autuado, conforme termo de embargo YNVXH793 (SEI 9887450), que será alvo de decisão em julgamento na Equipe Regional de Instrução da CR de Belém/PA.

Consoante ao regramento dos art. 113 a 117 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, fica V. Sa. notificada para, caso queira, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação da presente notificação, apresentar defesa administrativa em relação à medida de embargo aplicada.

Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, o processo administrativo encontra-se disponível para vistas aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do ICMBio. O cadastro de usuários para acesso externo pode ser realizado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>, enviando os documentos necessários para o e-mail [cgti.suporte@icmbio.gov.br](mailto:cgti.suporte@icmbio.gov.br).

Caso queira receber mais orientações, o interessado poderá nos contatar pelo e-mail [nucam@icmbio.gov.br](mailto:nucam@icmbio.gov.br) (para acessar o Núcleo de Conciliação Ambiental onde foi elaborado o relatório de análise preliminar), ou pessoalmente, na unidade do ICMBio mais próxima.

ADRIANO JOSÉ BARBOSA SOUZA  
Coordenador-Geral de Proteção  
Substituto

